



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 20/2025

Autora: Vereadora Franciane dos Santos Miranda

Institui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de Caçapava o “Dia do cortador da cana-de-açúcar”.

Art. 1º Fica instituído o “Dia do cortador da cana-de-açúcar” celebrado, anualmente, no dia 12 de agosto, como forma de reconhecer a importância desse profissional, cuja dedicação e trabalho árduo são fundamentais para a produção da cana-de-açúcar, base de um dos maiores produtos econômicos do município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 10 de abril de 2025.

Rodrigo Meireles Cursino
Presidente

Bruno Henrique da Silva
Vice-Presidente

Franciane dos Santos Miranda
1ª Secretária

Daniele Cristine Galdino Siqueira
2ª Secretária

